



PREFEITURA
SANTA LUZIA

SANTA LUZIA

Ano VII • N. 001608

Diário Oficial do Município - DOM

20/10/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO
AMBIENTE, AGRICULTURA E
ABASTECIMENTO

EXTRATO DE DECISÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Processo Administrativo nº: [26.16.000000749-0](#)

Termo de Fomento nº: 01/2026

Interessado: Sindicato dos Produtores Rurais de Santa Luzia

Objeto: “1º Festival de Piseiro e Forró e Feira do Produtor Rural de Santa Luzia”

Decisão: Acolhendo o Relatório de Análise da Prestação de Contas elaborado pela Gestora da Parceria, o Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento HOMOLOGA a aprovação com ressalvas da prestação de contas do Termo de Fomento nº 01/2026. Fica registrado que as ressalvas possuem caráter orientativo para o aprimoramento de procedimentos em futuras parcerias, não havendo irregularidade que justifique rejeição das contas ou ressarcimento.

Vicente de Paula Rodrigues

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento.

SECRETARIA MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO
URBANO

BOLETIM INFORMATIVO

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados, que a 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) Santa Luzia/MG, quando da sessão realizada no dia 15/10/2026, julgou os recursos abaixo especificados, com as decisões:

1ª JARI

Sessão Ordinária Nº 01-079/2026

Julgamento	Nº Recurso	Nº AIT	Placa	Resultado
15/10/2026	5155020250005166	AG09653866	GSW6621	Indeferido
15/10/2026	5155020250004999	AG09647502	QXZ5D77	Indeferido
15/10/2026	5155020250914258	AG09698096	HKY3F84	Indeferido
15/10/2026	5155020250004878	AG09697045	TCI2H69	Indeferido
15/10/2026	5155020250005085	AG09662893	HGC5H96	Indeferido
15/10/2026	5155020250914247	AG09638731	PUL0B95	Indeferido
15/10/2026	5155020250005246	AG09678024	SHU5I33	Indeferido
15/10/2026	5155020250005500	AG09647171	OPQ6086	Indeferido
15/10/2026	5155020250005244	AG09697782	QXH0J23	Indeferido
15/10/2026	5155020250005243	AG08640293	QPV3B34	Indeferido
15/10/2026	5155020250005083	AG09678440	TDM9D16	Indeferido
15/10/2026	5155020250005084	AG09680006	TDM9D16	Indeferido
15/10/2026	5155020250005000	AG09645860	RVA9A89	Indeferido
15/10/2026	5155020250914165	AG08643351	HMD4077	Indeferido
15/10/2026	5155020250914166	AG08643352	HMD4077	Indeferido
15/10/2026	5155020250914167	AG08643355	HMD4077	Indeferido
15/10/2026	5155020250005233	AG09722927	RTV9F23	Indeferido
15/10/2026	5155020250005082	AG09644691	QQP0I78	Indeferido
15/10/2026	5155020250005498	AG09648638	RNR3D54	Indeferido
15/10/2026	5155020250005499	AG09646245	RUZ8H56	Indeferido
15/10/2026	5155020250005034	AG09697503	SIR9I85	Indeferido
15/10/2026	5155020250005501	AG09666397	QQU5B58	Indeferido
15/10/2026	5155020250004998	AG08639972	RNP0C88	Indeferido
15/10/2026	5155020250005502	AG09703422	RUN2I91	Indeferido
15/10/2026	5155020250005245	AG09645600	SJF4F07	Indeferido
15/10/2026	5155020250914214	AG08647005	RNW6C99	Indeferido
15/10/2026	5155020250914217	AG09644702	RNW6C99	Indeferido

15/10/2026	5155020250914218	AG09644722	RNW6C99	Indeferido
15/10/2026	5155020250914248	AG09639728	QOX3C80	Indeferido
15/10/2026	5155020250005555	AG09705632	TEH6D81	Indeferido
15/10/2026	5155020250914159	AG08654854	RUJ6A72	Indeferido
Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação,				
ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, em conformidade com o disposto no art. 288 do				
CTB. O Recurso deverá ser protocolado na JARI Santa Luzia através do seguinte endereço:				
Praça Acácia Nunes da Costa, 62 - Frimisa - Santa Luzia/MG, CEP 33045-090.				
Coordenadoria da JARI - Santa Luzia, 15 de Outubro de 2026				
ÍTALLO ROSSI DE PAULA				
Presidente da 1ª JARI / Santa Luzia - MG				

BOLETIM INFORMATIVO

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados, que a 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) Santa Luzia/MG, quando da sessão realizada no dia 16/10/2026, julgou os recursos abaixo especificados, com as decisões:

1ª JARI

Sessão Ordinária Nº 01-080/2026

Julgamento	Nº Recurso	Nº AIT	Placa	Resultado
16/10/2026	5155020250914215	AG09643678	RTH8H81	Indeferido
16/10/2026	5155020250914476	AG09702956	HMN9G64	Indeferido
16/10/2026	5155020250914507	AG09707782	TCU3H96	Indeferido
16/10/2026	5155020250005504	AG09701602	HJU1521	Indeferido
16/10/2026	5155020250005506	AG09676287	EEE7J44	Indeferido
16/10/2026	5155020250914216	AG09643784	RMW0F75	Indeferido
16/10/2026	5155020250914492	AG08648015	OCK1F92	Indeferido
16/10/2026	5155020250914485	AG08654790	DUP9I96	Indeferido
16/10/2026	5155020250914495	AG07181870	RGD3I35	Indeferido
16/10/2026	5155020250914503	AG09677941	QOP4J19	Indeferido
16/10/2026	5155020250914514	AG08640756	SHG6C67	Indeferido
16/10/2026	5155020250914504	AG07183084	GWA3284	Indeferido
16/10/2026	5155020250914531	AG07181866	GYJ2992	Indeferido
16/10/2026	5155020250005503	AG09644111	QPN4G76	Indeferido
16/10/2026	5155020250914513	AG08648602	FJQ9D97	Indeferido
16/10/2026	5155020250914505	AG09648036	SHK3A55	Indeferido
16/10/2026	5155020250005505	AG09701598	RFE9B68	Indeferido
16/10/2026	5155020250914533	AG09703618	RFN5A56	Indeferido
16/10/2026	5155020250914506	AG09702667	OQW3700	Indeferido
16/10/2026	5155020250005477	AG08642384	QUA3E74	Indeferido
16/10/2026	5155020250914494	AG08640394	TCH8E57	Indeferido
Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação,				
ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, em conformidade com o disposto no art. 288 do				
CTB. O Recurso deverá ser protocolado na JARI Santa Luzia através do seguinte endereço:				
Praça Acácia Nunes da Costa, 62 - Frimisa - Santa Luzia/MG, CEP 33045-090.				
Coordenadoria da JARI - Santa Luzia, 16 de Outubro de 2026				
ÍTALLO ROSSI DE PAULA				
Presidente da 1ª JARI / Santa Luzia - MG				

BOLETIM INFORMATIVO				
Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados, que a 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) Santa Luzia/MG, quando da sessão realizada no dia 19/10/2026, julgou os recursos abaixo especificados, com as decisões:				
1ª JARI				
Sessão Ordinária Nº 01-081/2026				
Julgamento	Nº Recurso	Nº AIT	Placa	Resultado
19/10/2026	5155020250006063	AG09680301	GRY2245	Indeferido
19/10/2026	5155020250914640	AG08649131	OWV5D14	Indeferido
19/10/2026	5155020250004627	AG09672642	TDV5G67	Indeferido
19/10/2026	5155020250914387	AG09711473	HEM0C57	Indeferido
19/10/2026	5155020250914644	AG09650839	PYG9G32	Indeferido
19/10/2026	5155020250914645	AG09651505	PYG9G32	Indeferido
19/10/2026	5155020250914646	AG09652336	PYG9G32	Indeferido
19/10/2026	5155020250914662	AG08644662	RUB7F76	Indeferido
19/10/2026	5155020250005900	AG09702556	QOR7B31	Indeferido
19/10/2026	5155020250914639	AG08644169	HEJ4J64	Indeferido
19/10/2026	5155020250914658	AG09653458	FAB7C40	Indeferido
19/10/2026	5155020250914647	AG09653388	RFK4J96	Indeferido
19/10/2026	5155020250914471	AG09646901	OPZ9178	Indeferido
19/10/2026	5155020250914474	AG09648482	OPZ9178	Indeferido
19/10/2026	5155020250914667	AG09683837	QUQ7C73	Indeferido
19/10/2026	5155020250005241	AG09681405	PPQ3G26	Indeferido
19/10/2026	5155020250914661	AG09707542	TDK4F35	Indeferido
19/10/2026	5155020250004967	AG09676143	TCV5F89	Indeferido
19/10/2026	5155020250914663	AG08649117	HJK1443	Indeferido
19/10/2026	5155020250914643	AG09652331	KRI7E81	Indeferido
19/10/2026	5155020250914163	AG09645736	BEU9I78	Indeferido
19/10/2026	5155020250914635	AG09646017	HNU1J86	Indeferido
19/10/2026	5155020260000479	AG08651866	HLH0067	Indeferido
19/10/2026	5155020250004902	AG08654178	GTN5D24	Indeferido
19/10/2026	5155020250004904	AG08654177	GTN5D24	Indeferido
19/10/2026	5155020250004968	AG08647803	FEH8676	Indeferido
19/10/2026	5155020250004969	AG08647805	FEH8676	Indeferido
19/10/2026	5155020250914246	AG09699849	HIQ9J92	Indeferido
19/10/2026	5155020250004906	AG08647118	SY Y2D63	Indeferido
Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação,				
ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, em conformidade com o disposto no art. 288 do				
CTB. O Recurso deverá ser protocolado na JARI Santa Luzia através do seguinte endereço:				
Praça Acácia Nunes da Costa, 62 - Frimisa - Santa Luzia/MG, CEP 33045-090.				
Coordenadoria da JARI - Santa Luzia, 19 de Outubro de 2026				
ANTÔNIO HENRIQUE DA SILVA MAIA				
Presidente da 1ª JARI / Santa Luzia - MG				

ATO DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO – 51/2026

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO que foi instituído por meio do Decreto nº 3962, de 28 de janeiro de 2022 o Sistema Informatizado da Secretaria de Desenvolvimento Urbano;

CONSIDERANDO a possibilidade de consulta, tramitação processual, além de ser meio de notificação nos termos do Decreto 3962/2022, por parte do interessado através do site <https://santa-luzia.prefeituras.net> ;

CONSIDERANDO que as comunicações dos atos dos processos administrativos em âmbito municipal serão realizadas por meio idôneo, conforme parágrafo 3º do artigo 40 da Lei 4.055/2019;

CONSIDERANDO a aplicação subsidiária dos prazos processuais fixado pelo art. 25 da Lei Municipal 4.055/2019, que são de 10 dias para o requerente apresentar as devidas correções;

CONSIDERANDO o não atendimento do prazo para apresentação das correções das pendências;

INFORMAMOS que o processo abaixo foi **indeferido**:

ANO	PROTOCOLO	NOME	INDEFERIDO EM:
2026	2705	Arthur Filipe Moreira Gonzaga	20/10/2026

Hélio Henrique Queiroz Teixeira Rosa

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

AUTO DE INFRAÇÃO

Nos termos e conformidade com os dispositivos e regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano analisou e julgou o(s) recurso(s) abaixo especificado(s), proferindo a(s) seguinte(s) decisões(s):

AUTO DE INFRAÇÃO	RECURSO	RECORRENTE	DECISÃO
2057/2026	58/2026-RM	ÂNGELO EDUARDO PEREIRA	DEFERIDO

Observação: Das decisões da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, cabe recurso tempestivamente, dentro do prazo de 20 (vinte) dias contados da Publicação no Diário Oficial do Município.

Santa Luzia/MG, 20 de outubro de 2026.

HÉLIO HENRIQUE QUEIROZ TEIXEIRA ROSA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

PORTARIA SMCT Nº 130/2026, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

PORTARIA SMCT Nº 130/2026, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026. Dispõe sobre a oficialização do Calendário Turístico do Município de Santa Luzia/MG para o exercício de 2027, aprovado pelo Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO DE SANTA LUZIA/MG, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 213 e 214 da Lei Orgânica do Município de Santa Luzia, especialmente quanto ao incentivo ao turismo, à valorização das manifestações culturais e à elaboração do calendário de eventos turísticos;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.041, de 31 de dezembro de 2009, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 4.829, de 16 de maio de 2025, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Turismo de Santa Luzia – COMTUR, reconhecendo seu caráter normativo, consultivo, deliberativo e fiscalizador;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.156, de 09 de dezembro de 2010, que dispõe sobre a Política Municipal de Turismo e estabelece as atribuições do Poder Público Municipal no planejamento, desenvolvimento, fomento e promoção da atividade turística;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 3.896, de 2021, que aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR;

CONSIDERANDO os arts. 76 a 78 da Lei Complementar Municipal nº 4.917, de 10 de novembro de 2025, que estabelecem princípios e objetivos da Política Municipal de Turismo;

CONSIDERANDO a importância do planejamento integrado das atividades turísticas e culturais, visando à valorização do patrimônio histórico, cultural, religioso, gastronômico e das manifestações populares do Município;

CONSIDERANDO a deliberação e aprovação do Calendário Turístico de Santa Luzia/MG para o exercício de 2027 pelo Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, durante a Reunião Extraordinária nº 03/2026, realizada em 19 de outubro de 2026 às 8h, nas dependências do Teatro Municipal “Antônio Roberto de Almeida”, em Santa Luzia/MG;

RESOLVE:

Art. 1º Fica oficializado, no âmbito da Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo de Santa Luzia/MG, o **Calendário Turístico do Município de Santa Luzia para o exercício de 2027**, aprovado pelo Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, com a seguinte programação de referência:

Calendário Turístico de Santa Luzia – MG

Janeiro: Festival de Verão.

Fevereiro: Carnaval

Março: Minas ao Luar e Semana Santa.

Maiο: Festival do Tropeiro.

Julho: Festival de Inverno e Encontro de Bandas.

Agosto: Festival de Quadrilhas.

Setembro: Feira de Gado (Rodeio) e Semana do Turismo.

Dezembro: Circuito do Presépio e Jubileu de Santa Luzia.

Parágrafo único. O Calendário Turístico constitui instrumento de planejamento, organização, promoção e divulgação das atividades turísticas, culturais, religiosas, gastronômicas e tradicionais do Município, visando ao fortalecimento de Santa Luzia como destino turístico.

Art. 2º O Calendário Turístico de 2027 possui caráter referencial, dinâmico e flexível, podendo sofrer adequações durante sua execução, observadas as necessidades de planejamento, organização e interesse público.

1º As datas e os períodos indicados no Anexo Único são referências de planejamento, não constituindo datas definitivas ou compromisso obrigatório de realização.

2º Poderão ocorrer alterações de datas, locais, formatos e períodos de realização dos eventos, consideradas as condições técnicas, administrativas, financeiras, operacionais e climáticas, bem como as particularidades das respectivas manifestações.

3º O Calendário poderá ser atualizado mediante inclusão, exclusão ou alteração de eventos turísticos, culturais e tradicionais, observadas as competências da Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo e do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR.

Art. 3º Constituem objetivos do Calendário Turístico:

I – fortalecer Santa Luzia como destino turístico de relevância histórica, cultural, religiosa e gastronômica;

II – promover e valorizar o patrimônio cultural material e imaterial do Município;

III – incentivar a preservação das tradições, festividades e manifestações populares locais;

IV – estimular o fluxo turístico e a movimentação da cadeia produtiva do turismo, contribuindo para a geração de trabalho, renda e oportunidades econômicas;

V – favorecer o planejamento e a divulgação antecipada dos eventos turísticos;

VI- promover a integração entre o Poder Público, a iniciativa privada, os agentes culturais, os empreendedores turísticos, as entidades representativas e a sociedade civil;

VII – contribuir para a diversificação da oferta turística e para o desenvolvimento sustentável do turismo municipal.

Art. 4º A Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo, observadas suas competências legais, será responsável pela coordenação administrativa, atualização e divulgação do Calendário Turístico, em articulação com o COMTUR e os demais setores envolvidos.

Art. 5º A inclusão de eventos no Calendário Turístico Municipal não implica, por si só:

I – obrigatoriedade de realização, organização, promoção ou execução direta do evento pelo Poder Público Municipal;

II – compromisso de concessão de apoio financeiro, patrocínio, subvenção, auxílio ou destinação de recursos públicos;

III – garantia de disponibilização de infraestrutura, equipamentos, pessoal ou serviços públicos para sua realização;

IV – dispensa de licenças, autorizações, procedimentos administrativos ou demais exigências previstas na legislação vigente.

1º A inclusão no Calendário possibilita o reconhecimento institucional do interesse turístico do evento e sua divulgação pelos canais oficiais, conforme critérios e possibilidades da Administração Pública.

2º Eventuais apoios institucionais, logísticos, técnicos ou financeiros dependerão de análise específica, observada a legislação aplicável, a disponibilidade orçamentária e financeira e a conveniência e oportunidade administrativa.

Art. 6º A Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo poderá promover ações de divulgação, articulação institucional e estabelecimento de parcerias destinadas ao fortalecimento dos eventos constantes do Calendário, observada a legislação vigente.

Santa Luzia, 19 de outubro de 2026.

Regilene de Carvalho Rodrigues

Secretária da Cultura e do Turismo de Santa Luzia

https://dom.santaluzia.mg.gov.br/wp-content/uploads/2026/10/Document_261020_095418.pdf

PORTARIA SMCT Nº 131/2026, de 20 de Outubro de 2026.

Determina o fechamento temporário do Teatro Municipal Antônio Roberto de Almeida e cancelamento das agendas referentes ao período de 03 a 13 de novembro de 2026, para realização de reparos internos.

A Secretária Municipal da Cultura e do Turismo, no uso de suas atribuições legais nos termos do art. 25 da Lei Complementar nº 4.570, de 2023;

Considerando o disposto no art. 1º do Anexo I do Decreto Municipal nº 3.141, de 2016, onde determina que a administração do Teatro Municipal compete a Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo;

Considerando a necessidade de realização de reparos internos no Teatro Municipal visando mitigar os riscos para o período chuvoso que se aproxima;

Considerando que os reparos implicarão na necessidade de cancelamento das datas agendadas para o período de 03 a 13 de novembro de 2026, para resguardar a integridade do público durante

a realização dos serviços;

Considerando que os reparos visam à proteção do bem público, bem como na melhoria de uso para a população do referido bem.

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar todas as datas previamente agendadas para uso do Teatro Municipal Antônio Roberto de Almeida, para o período compreendido entre os dias 03 a 13 de novembro de 2026, para realização de reparos internos no imóvel visando mitigar possíveis riscos estruturais durante o período chuvoso que se aproxima.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Santa Luzia/MG.

Santa Luzia/MG, 20 de Outubro de 2026.

Regilene de Carvalho Rodrigues
Secretária Municipal da Cultura e do Turismo - SMCT
Prefeitura Municipal de Santa Luzia - PMSL

[Portaria SMCT 131 2026](#)

ATA DA 1ª REUNIÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

Edital de Chamamento Público PNAB/SL nº 02/2026 – Multilinguagens Culturais

Aos 20 dias do mês de outubro de 2026, reuniu-se a Comissão de Seleção responsável pela análise e avaliação das propostas referentes ao **Edital de Chamamento Público PNAB/SL nº 02/2026 – Multilinguagens Culturais**, com a finalidade de realizar a análise preliminar do instrumento convocatório e verificar os procedimentos necessários ao regular desenvolvimento dos trabalhos da comissão. Durante a reunião, após leitura minuciosa do edital e análise dos aspectos abordados na capacitação destinada à orientação dos membros para a adequada interpretação de suas disposições, foram identificadas questões que demandam esclarecimento e providências administrativas antes do início da avaliação das propostas. Inicialmente, a Comissão identificou possível irregularidade na composição de seus membros, considerando o disposto no item 7.1.2 do edital, que estabelece a obrigatoriedade da presença de pelo menos um membro ocupante de cargo efetivo na composição da comissão. Diante da necessidade de observância integral das regras previstas no instrumento convocatório, a Comissão entende ser necessário verificar e adequar sua composição ao referido dispositivo. Adicionalmente, foi identificada divergência na indicação do anexo referente aos critérios de avaliação. O edital menciona o Anexo III como referência para a avaliação das propostas; entretanto, verificou-se que os critérios de avaliação estão dispostos no Anexo IV. Dessa forma, a Comissão solicita a retificação do edital, a fim de corrigir a referência e assegurar clareza, coerência e segurança na aplicação dos critérios de seleção. Diante das questões identificadas, a Comissão de Seleção delibera pela solicitação formal de esclarecimentos e providências quanto à regularização da composição da comissão, em conformidade com o item 7.1.2, bem como pela retificação da referência ao anexo que contém os critérios de avaliação. A Comissão registra, ainda, que, até que sejam adotadas as providências necessárias para o saneamento das questões apontadas, entende não ser adequado dar prosseguimento aos trabalhos de avaliação das propostas. Solicita, portanto, manifestação formal da administração competente quanto aos efeitos dessas pendências sobre o cronograma e os prazos estabelecidos no edital, especialmente quanto à possibilidade de suspensão ou readequação da contagem dos prazos, de modo a preservar a legalidade, a isonomia, a transparência e a segurança jurídica do processo de seleção. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada.

Santa Luzia/MG, 20 de outubro de 2026.

Membros da Comissão de Seleção:
ISABELLA VILELA DE CASTRO MIRANDA
MAGDA CAROLINA CARDOSO AMARAL
KASSIO ALVES MENDES

[Ata Reuniao Comissão Seleção](#)

GABINETE

LEI Nº 5.045, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

Reconhece como de relevante interesse cultural do Município as Pastorinhas de Taquaraçu de Baixo e dá outras providências.

O povo do Município de Santa Luzia, por seus representantes votou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica conferido as Pastorinhas o Título de Relevante Interesse Cultural do Município de Santa Luzia, nos termos da Lei nº 4.816, de 07 de abril de 2025.

Art. 2º A concessão do título tem por objetivo reconhecer e valorizar as manifestações culturais, artísticas e comunitárias desenvolvidas pelas Pastorinhas de Taquaraçu de Baixo, bem como promover a preservação de sua tradição e de sua contribuição para a cultura popular do Município de Santa Luzia.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 20 de outubro de 2026.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

LEI Nº 5.046, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

Reconhece como de relevante interesse cultural do Município a Feira do Palmital e dá outras providências.

O povo do Município de Santa Luzia, por seus representantes votou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica conferido à Feira do Palmital o Título de Relevante Interesse Cultural do Município de Santa Luzia, nos termos da Lei nº 4.816, de 07 de abril de 2025.

Art. 2º A concessão do título tem por objetivo reconhecer e valorizar a Feira do Palmital, enquanto manifestação cultural, comercial e comunitária tradicional do Município, bem como sua contribuição para a promoção da cultura popular, do artesanato, da gastronomia, da música, da convivência comunitária e do desenvolvimento econômico local.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 20 de outubro de 2026.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

LEI Nº 5.047, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

Concede o Título de Relevante Interesse Cultural do Município à “Feira de Gado e Rodeio de Santa Luzia”, reconhecendo sua relevância para a identidade, a memória, as tradições rurais e a formação sociocultural do Município, e determina o encaminhamento da matéria ao Conselho Municipal do Patrimônio Cultural – COMPAC, para apresentação, ciência e eventual avaliação quanto à adoção das providências previstas na legislação de proteção do patrimônio cultural imaterial.

O povo do Município de Santa Luzia, por seus representantes votou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido à “Feira de Gado e Rodeio de Santa Luzia” o Título de Relevante Interesse Cultural do Município, nos termos da Lei nº 4.816, de 7 de abril de 2025.

Art. 2º O título de que trata esta Lei tem por finalidade valorizar, promover e difundir a “Feira de Gado e Rodeio de Santa Luzia” como manifestação cultural associada:

I - à memória e à identidade cultural da população luziense;

II - à tradição rural e agropecuária do Município;

III - aos modos de criar, fazer, trabalhar, celebrar e conviver relacionados à cultura do campo;

IV - às práticas de sociabilidade e de participação comunitária associadas às atividades rurais, agropecuárias, equestres e festivas;

V - à história das comunidades rurais, dos produtores, criadores, trabalhadores e demais participantes vinculados à manifestação;

VI - à realização de exposições agropecuárias, concursos, apresentações culturais, manifestações artísticas, atividades equestres, rodeios e demais práticas tradicionalmente associadas ao evento; e

VII - à memória dos locais tradicionalmente associados à realização da manifestação, especialmente a Fazenda Boa Esperança, naquilo que vier a ser comprovado pela documentação histórica e pelos estudos técnicos pertinentes.

Art. 3º O Título de Relevante Interesse Cultural concedido por esta Lei não implica, por si só, o Registro da “Feira de Gado e Rodeio de Santa Luzia” como Bem Cultural de Natureza Imaterial, cuja eventual análise, instrução, deliberação e homologação observarão o procedimento previsto na Lei nº 3.978, de 08 de outubro de 2018, e na legislação municipal vigente.

Art. 4º Após a sanção desta Lei, cópia de seu texto, acompanhada da justificativa e dos documentos históricos e técnicos que a instruírem, será encaminhada ao Conselho Municipal do Patrimônio Cultural – COMPAC, para apresentação e ciência, sem prejuízo da avaliação, pelo órgão competente, quanto à adoção das providências administrativas previstas na legislação municipal de proteção do patrimônio cultural.

Art. 5º Para fins de eventual instrução de procedimento administrativo perante o COMPAC, poderão ser considerados, entre outros elementos:

I - documentos históricos relativos às diferentes edições da Feira;

II - registros fotográficos, audiovisuais e jornalísticos;

III - cartazes, programas, convites, atas, documentos administrativos e demais registros relacionados ao evento;

IV - depoimentos e entrevistas com organizadores, produtores rurais, participantes, artistas, trabalhadores e moradores que possuam vínculo histórico com a manifestação;

V - registros documentais produzidos pelo Sindicato dos Produtores Rurais de Santa Luzia;

VI - documentos e acervos pertencentes ao Município de Santa Luzia e à Fazenda Boa Esperança; e

VII - estudos e levantamentos técnicos destinados à identificação da continuidade histórica, da relevância cultural, das formas de transmissão e dos significados sociais da manifestação.

Art. 6º A eventual inscrição da manifestação cultural em Livro de Registro próprio dependerá da observância integral do procedimento estabelecido pela Lei nº 3.978, de 2018, competindo ao COMPAC determinar a abertura do processo, realizar sua análise e deliberar quanto ao eventual Registro, com posterior encaminhamento ao Poder Executivo para homologação, quando cabível, na forma da legislação vigente.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 20 de outubro de 2026.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

LEI Nº 5.048, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a denominação de “Beco das Petúnias” à Passagem de Pedestre nº 2, no Bairro Imperial.

O povo do Município de Santa Luzia, por seus representantes votou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O logradouro público identificado como passagem de pedestre nº 2, localizado entre a Rua dos Cravos e o Bairro Bonanza, no Bairro Imperial, fica denominado como Beco das Petúnias.

Art. 2º O Poder Executivo poderá, no âmbito de suas atribuições e observados os procedimentos administrativos próprios, adotar as providências necessárias à comunicação da denominação oficial à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e aos demais órgãos, entidades e empresas competentes.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 20 de outubro de 2026.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

LEI Nº 5.049, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

Reconhece como de relevante interesse cultural do Município o Coral Mater Ecclesiae e dá outras providências.

O povo do Município de Santa Luzia, por seus representantes votou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica conferido ao Coral Mater Ecclesiae, o Título de Relevante Interesse Cultural do Município de Santa Luzia, nos termos da Lei nº 4.816, de 07 de abril de 2025.

Art. 2º A concessão do título tem por objetivo reconhecer e valorizar o Coral Mater Ecclesiae por sua relevante contribuição à cultura, à música coral, à preservação das tradições e ao fortalecimento da identidade cultural do Município de Santa Luzia/MG.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 20 de outubro de 2026.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO

CONVOCAÇÃO – EDUCAÇÃO
4ª Chamada

O Secretário Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais divulga e convoca os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado Emergencial - Edital nº 02/2026, a comparecerem na Secretaria Municipal de Educação, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Santa Luzia na Avenida VIII, nº 50, bairro Carreira Comprida, **NO DIA 22 DE OUTUBRO DE 2026**, no horário abaixo discriminado, nos termos dos subitens 6.1, 6.1.1, 6.6, 6.7, 6.8 do item 6 – DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO do referido Edital, para apresentarem toda documentação exigida para contratação temporária imediata, conforme Classificação Final.

CARGO	CLASSIFICAÇÃO	HORÁRIO
PROFISSIONAL DE APOIO	131º ao 200º	09:00 HORAS

6.4.1. O não comparecimento no prazo e no horário estabelecido nos itens 6.2, 6.3 e 6.4., deste edital, implicará a desclassificação do candidato.

Gentileza proceder com a documentação solicitada, **ACRESCIDA DE DUAS FOTOS 3X4**.

Santa Luzia, 19 de Outubro de 2026.

Alexandre Evangelista Valva
Secretário de Municipal de Educação

[4º CHAMAMENTO - EDITAL 02.2026](#)

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ESPORTES E LAZER

PROCESSO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA

Considerando que a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, instituiu o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou projetos previamente estabelecidos em Plano de Trabalho, formalizados por meio de Termo de Colaboração, Termo de Fomento ou Acordo de Cooperação;

Considerando que o Município de Santa Luzia/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, possui interesse público na celebração de parceria com a **Associação Atlética Esportiva Santa Rita**, inscrita no CNPJ nº **56.634.787/0001-06**, com sede na **Rua Laureano Rocha, nº 82, Bairro Santa Rita, Santa Luzia/MG, CEP 33.080-080**, entidade privada sem fins lucrativos regularmente constituída, visando fomentar a prática esportiva no Município;

Considerando que o objeto da parceria consiste no repasse de recursos financeiros destinados **à aquisição de materiais esportivos de consumo para a realização e fortalecimento de eventos esportivos amadores em diversas categorias**, conforme Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil;

Considerando que a Associação apresentou toda a documentação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica exigida pelos artigos 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/2014, encontrando-se plenamente habilitada para a celebração da parceria;

Considerando que, em **09 de julho de 2026**, foi protocolizado Plano de Trabalho contendo a descrição da realidade a ser atendida, os objetivos, metas, metodologia de execução, cronograma físico-financeiro, previsão de receitas e despesas, bem como o valor global da parceria de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, tendo sido o referido plano analisado e aprovado pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, conforme Parecer Técnico emitido em **20 de julho de 2026**;

Considerando que a parceria será formalizada mediante **Termo de Fomento**, em razão de a iniciativa da proposta ter partido da Organização da Sociedade Civil;

Considerando que os recursos financeiros destinados à presente parceria são provenientes de **Emenda Parlamentar Individual Impositiva de autoria do Vereador Glayson Johnny**, conforme (**conforme Lei Municipal nº 4.951/2025**), destinado especificamente à Associação Atlética Esportiva Santa Rita;

Considerando o disposto no **art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014**, que estabelece:

"Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais serão celebrados sem chamamento público."

SANTA LUZIA

Considerando, ainda, o disposto no **art. 6º, §4º, inciso II, do Decreto Municipal nº 3.315, de 11 de julho de 2018**, que dispõe:

"II – decorrer de indicação de entidade para celebrar a parceria, desde que o parlamentar formalize sua identificação em ofício à Administração Pública Municipal contendo, no mínimo, o nome e o CNPJ da entidade, o objeto da parceria e o valor destinado."

Considerando que a atividade desenvolvida pela Associação encontra respaldo na **Lei Federal nº 9.615/1998 (Lei Geral do Desporto)**, que reconhece o esporte como direito social e instrumento de promoção da cidadania, inclusão social, saúde, educação e desenvolvimento humano;

Considerando que a Associação Atlética Esportiva Santa Rita possui atuação reconhecida no Município de Santa Luzia, desenvolvendo atividades voltadas ao esporte amador, promovendo a integração social e incentivando a prática esportiva em diversas modalidades, atendendo plenamente ao interesse público;

JUSTIFICA-SE a celebração da presente parceria, mediante **Dispensa de Chamamento Público**, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Diante do exposto, em cumprimento ao disposto no art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, **fica justificada a Dispensa de Chamamento Público nº 04/2026**, destinada à celebração de **Termo de Fomento** entre o Município de Santa Luzia/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, e a **Associação Atlética Esportiva Santa Rita**, para execução do objeto constante do Plano de Trabalho aprovado.

Determino, ainda, que o presente Extrato de Justificativa seja publicado no sítio eletrônico oficial do Município e no Diário Oficial do Município de Santa Luzia/MG, nos termos do §1º do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e do §1º do art. 4º do Decreto Municipal nº 3.315/2018.

Nos termos do §2º do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de **05 (cinco) dias** para apresentação de eventual impugnação, contado da data da publicação.

A impugnação deverá ser protocolada junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, situado na Avenida VIII, nº 50, Bairro Carreira Comprida, Santa Luzia/MG, CEP 33045-090, no horário das 08h às 12h e das 13h30 às 17h, dirigida à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Santa Luzia (MG), 20 de julho de 2026.

BRENO RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO CONTRATO

CT Nº 103/2026 – CONCORRÊNCIA Nº 015/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para serviços de coleta, limpeza em vias e outros logradouros públicos e destinação final em aterro sanitário licenciado, gerados nesta municipalidade, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos. Contratado: CONSORCIO SANTA LUZIA LIMPA. Valor: R\$ 74.220.759,24. Vigência: 16/10/2026 a 15/10/2027. Disponível em <https://www.santaluzia.mg.gov.br/v2/>